



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
32º GV – VEREADORA EDIR SALES

PROJETO DE LEI nº

01 - PL
01-00193/2014

“Altera a Lei nº. 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o aniversário do CORAL MUSICAL DA GCM - Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 24 de outubro, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica instituída nova redação ao inciso CCXXXIV, do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo-se alíneas, numerando-se o vigente para “alínea ‘a’ ” e acrescentando a presente “alínea ‘b’ ” com a seguinte redação:

“CCXXXIV – 24 de outubro:

a) (...)

b) o Dia do Coral Musical da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

EDIR SALES
Vereadora

Viaduto Jacareí, 100 – 10º andar – Sala 1014 – São Paulo/SP

Folha nº 01 do proc
Nº 01-193 de 17
Adelino Cícero - Vereador
RF 100 400

15:23 17/04/2014 008290 - Protocolo Legislativo - 58.22

06 MAI 2014

SPG.42

Segredo(m) (unclassified), nesta data,

documento (unclassified) sub n°

— 2 —

sub n° 3 7/5/14...

ACS: 

Adelina Ciccone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
32º GV – VEREADORA EDIR SALES

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei se justifica por si só, quando traz uma justa homenagem em lembrança ao aniversário do Coral musical da Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo.

O Coral da GCM foi idealizado pela Inspetora Regional Lidia Maria de Gouvêa, com o apoio do ex-comandante Geral da GCM, Joel Malta de Sá, que em 2001, era Comandante Operacional Leste. Por sua vez, ele convidou o GCM Davi Bastos dos Santos para organizar um grupo, devido a sua formação musical. As atividades se deram a partir do primeiro ensaio, em uma sala emprestada da Universidade Cruzeiro do Sul, no dia 24 de outubro de 2001, após um processo de seleção dos voluntários. Atualmente ele é composto por 23 integrantes e é regido pelo Classe Distinta José Carlos Milanez e pelo GCM Davi Bastos dos Santos, ambos com habilitação em canto lírico. Os músicos são selecionados através de testes de aptidão teórica e prática. Assim, para fazer parte da equipe, o interessado deve mostrar que pelo menos tem familiaridade com algum instrumento e, claro, com a música. Quando os guardas não estão empenhados em apresentações ou ensaios, eles desenvolvem atividades técnicas operacionais nas diversas regiões de São Paulo.

Os grupos musicais da corporação se apresentam, em eventos internos, inaugurações de obras públicas, exposições, aniversários da cidade e concertos sinfônicos.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação da presente medida justa e com fulcro de homenagem ao nosso CORAL DA GCM de São Paulo!



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº3.....

do processo nº01-00193 de 2014.....,7...../.....5...../.....14..... (a)80.....

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

LIDO HOJE ÀS COMISSÕES DE: 06 MAI 2014 <i>COMISSÃO JURISDIÇÃO PARTICIPATIVA;</i> <i>EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE;</i> <i>FINANÇAS E ORÇAMENTO.</i> _____ _____ _____ _____ _____ PRESIDENTE

CLAUDINHO DE SOUZA

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

09/05 2014

Jader Augusto Pimenta
Supervisor – SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ACESSO À INFORMAÇÃO PRÉVIA DAS PROPOSTURAS			
EM	09/05/14	AS	1000
POR			<i>[Assinatura]</i>
DATA:	13/05/14	AS:	15 h
		ASS:	

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem, juntados nesta data Papel para Informação
Documento rubricados sob

Folhas de nºs 04 a 11 em 13/05/2014

M. José da Silva
Técnico Administrativo
RF 10948



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Processo nº 04
Nº 01-0193 de 2014
O funcionário
M^{re} Yonel
Mário José de Oliveira
Técnico Administrativo nº 10.640

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0193/14

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências (especialmente art. 7º, CXCIII, b, CCXXXIV);
- Lei Municipal nº 15.647, de 11 de outubro de 2012, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir o 'Dia do Guarda Civil Metropolitano', a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro, e dá outras providências.

Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 03.

São Paulo, 12 de maio de 2014.

Christiana Samara Chebib
Procuradora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

Base de dados : legis

Pesquisa : 14485

Total de referências : 1

1/1

- Título:** LEI Nº 14.485 19/07/2007 (ver documento)
Sem revogação expressa
- Ementa:** Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.
- Projeto:** Projeto de Lei Nº 102/2007 (ver documento)
- Autor(es):** Todos os Vereadores
- Regulamentação:** Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. (ver documento)
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.
- Revogação:** Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX do art. 7º desta Lei.; (ver documento)
Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX do art. 7º desta Lei. (ver documento)
- Notas complem.:** - Decreto nº 49.133/2008 - Inclui a "São Paulo Fashion Week" no Calendário de que trata esta Lei.
- Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendário de que trata esta Lei.
- Decreto nº 54.788/2014 - Inclui a "Feira da Alasita" no Calendário de que trata esta Lei.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.09.229.553-6 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta, sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2004, posteriormente revogada por esta Lei, que institui em seu art. 9º o feriado do "Dia da Consciência Negra". Por fim, esclarece-se que a referida decisão não transitou em julgado. DOC 24/11/2010 p. 99 c. 1.
- Alterações:** Lista de alterações desta Lei. (ver documento)
-

[[Back](#)]

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I - incremento do turismo;

II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;

III - recreação popular;

IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;

V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

I - as festividades da Semana da Pátria;

II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;

III - os festejos carnavalescos;

IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;

II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;

III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de

CLXXXVI - 07 de setembro:

o Dia do Primeiro de Maio Futebol Clube do Tatuapé;

CLXXXVII - 08 de setembro:

o Dia da Penha de França;

CLXXXVIII - 09 de setembro:

o Dia do Beato Antonio Frederico Ozanam, a ser comemorado anualmente;

CLXXXIX - 10 de setembro:

o Dia das Comitivas de Rodeio;

CXC - 11 de setembro:

a) o Dia do Luto da Família Policial, podendo o Poder Público, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o evento e atividades correlatas;

b) o Dia do Jornalista;

c) o Dia do Árbitro Esportivo;

CXCI - 12 de setembro:

o Dia do Transporte Alternativo;

CXCII - 14 de setembro:

a) o Dia do Bairro Jaçanã;

b) o Dia do Surf, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, a ser comemorado com reuniões, palestras e competições voltadas para incentivar a prática deste esporte pelos jovens;

CXCIII - 15 de setembro:

a) o Dia do Trabalho Comunitário;

b) o Dia da Guarda Civil Metropolitana, devendo ser comemorada com reuniões, palestras e eventos para a corporação;

CXCIV - 16 de setembro:

o Dia do Caminhoneiro;

CXCV - 17 de setembro:

o Dia da Costureira;

CXCVI - 18 de setembro:

o Dia da Televisão;

CXCVII - 20 de setembro:

a) o Dia do Balconista;

b) o Dia do Treinador Esportivo;

CXCVIII - 21 de setembro:

a) o Dia da Armênia;

b) o Dia do Bairro Cidade São Mateus;

c) o Dia do Rock, no âmbito de Secretaria Municipal de Cultura, a ser comemorado com reuniões, palestras, demonstrações e apresentações voltadas para instrumentistas iniciantes ou profissionais, para críticos musicais e ainda com grande show aberto ao público;

d) o Dia do Bairro de Perus;

CXCIX - 22 de setembro:

a) o Dia do Campo Limpo;

b) o Dia Municipal Sem Carro, sendo a adesão ao não-uso de carros nesse dia voluntária, devendo o Poder Público Municipal ao longo de todo o ano e destacadamente nesse dia, envidar esforços para promover atividades educativas e a realização de campanhas e programas para obter adeptos ao não-uso de carros;

CC - 23 de setembro:

a) o Dia do Bairro de Mirandópolis, devendo sua comemoração ser realizada no domingo mais próximo da referida data, e convidados os Clubes de Serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias a participar das comemorações, a fim de divulgar o período comemorativo;

que enriqueça o turismo cultural e gastronômico da Cidade de São Paulo, como uma nova referência estadual e nacional de comemorações das festividades juninas, devendo compreender um grande evento no domingo mais próximo e anterior ao dia 19 de outubro; festas públicas e ações culturais;

CCXXXII - 20 de outubro:

o Dia do Maquinista Ferroviário;

CCXXXIII - 23 de outubro:

o Dia da Hungria, devendo a Embaixada, Consulados e entidades representativas da comunidade alemã ser convidadas a participar da divulgação e das comemorações da data;

CCXXXIV - 24 de outubro:

o Dia do Bairro do Tucuruvi;

CCXXXV - 25 de outubro:

o Dia da Bandeira de Vila Mariana;

CCXXXVI - 26 de outubro:

a) o Dia do Pastor Evangélico;

b) o Dia Nacional da Áustria;

CCXXXVII - 27 de outubro:

o Dia da Esposa do Pastor Evangélico;

CCXXXVIII - 28 de outubro:

o Dia da Vila Sônia;

CCXXXIX - 28 de outubro:

o Dia do Obreiro Evangélico;

CCXL - 29 de outubro:

o Dia da Literatura Evangélica, sendo que na data referida neste inciso, serão promovidos lançamentos e exposições de livros e revistas de natureza evangélica, assim como realizadas atividades diversas relacionadas com a literatura evangélica;

CCXLI - 30 de outubro:

a) o Dia do Procurador Municipal;

b) o Dia do Bairro Jabaquara;

c) o Dia de Fundação do Bairro do Parque Novo Mundo, devendo a Prefeitura Municipal de São Paulo envidar esforços no sentido de promover sua comemoração;

d) o Dia do Atleta de Cristo, sendo que nesta data serão realizadas competições esportivas diversas, com a participação de atletas representantes dos diversos cultos cristão existentes na Cidade de São Paulo;

e) o Dia do Profissional de Atendimento ao Consumidor, devendo ser programadas na Prefeitura Municipal de São Paulo, através de Secretarias, autarquias e empresas de economia mista, atividades visando ao desenvolvimento, o aperfeiçoamento, o incentivo, a melhoria dos instrumentos de comunicação e prestação de serviços aos consumidores, devendo ainda, e no Plenário da Câmara Municipal de São Paulo, ser realizada Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, para a comemoração da referida data;

f) o Dia do Comerciante, vez que esta data é reconhecida como seu marco histórico, podendo a sociedade civil, através de entidade representativa da classe, constituir comissão organizadora do evento e encarregar-se de comunicar ao Poder Público Municipal, no mês que antecede a sua realização, o rol de providências a serem adotadas em função de logradouros públicos que, eventualmente, deverão ser liberados às comemorações;

CCXLII - 31 de outubro:

a) o Dia do Saci, com o objetivo de, através da figura do saci, festejar as figuras mitológicas da cultura nacional, promovendo e incentivando a leitura e elaboração de obras comprometidas com os nossos valores e raízes;

b) o Dia da Reforma Protestante;

Câmara Municipal de São Paulo

Processo nº 09
01-0193 de 2014
O Funcionário
M. J. J. J.
Mário José de Oliveira
Técnico Administrativo - 10.940

Base de dados : legis

Pesquisa : 213 AND 2011

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 15.647 11/10/2012 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para induir o Dia do GCM - Guarda Civil Metropolitano, a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 213/2011 (ver documento)

Autor(es): Adolfo Quintas

Notas: - A ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro.

[[Back](#)]

LEI Nº 15.647 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

(PROJETO DE LEI Nº 213/11)

(VEREADOR ADOLFO QUINTAS - PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do GCM – Guarda Civil Metropolitana, a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro, e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXXV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“o Dia do GCM – Guarda Civil Metropolitana.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de outubro de 2012.

JOSÉ POLICE NETO, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de outubro de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ, Secretária Geral Parlamentar

PUBLICADO DOC 07/05/2014, PÁG 100

PROJETO DE LEI Nº 01-00194/2014 da Vereadora Edir Sales (PSD)

“Altera a Lei nº. 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o aniversário da BANDA MUSICAL DA GCM - Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 08 de março, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica instituída nova redação ao inciso XLIII, do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo-se alíneas, numerando-se o vigente para “alínea ‘a’” e acrescentando a presente “alínea ‘b’” com a seguinte redação:

“XLIII —08 de março:

a) (...)

b) o Dia da Banda Musical da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo.

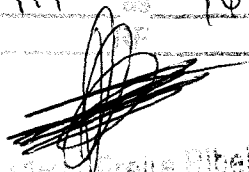
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em. Às Comissões competentes.”

RECEBIDO

Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 13/05/14 às 16h



Paulo Victor Freire Ribeiro
Secretário da Comissão
RG 11.335

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Juliana Cardoso

Par. 100, 20.
Setor: Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 15/05/2014

Presença

Obs.: O prazo para manifestação é de 8 dias.
De acordo do § 3º artigo 65 do RI.

RECEBIDO		16/05/2014		15:28	
M ^{te} Yosef					
Data: 22/05/14		Hs: 17:45		Ass: 	

Original juntado _____ e data documento(s)
e papel de informação rubricado _____ sob folha(s)
nº 12 Em 05/06/14

Carmen Cristina Matavazzi
RG 11.467 - SGP-12





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12 de

Processo nº 01-193/14

Carmen Cristina Malavazz
RE: 11.197 - SGP-12

16 - PAR

pl0193-14

PARECER 16- 00733/2014

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0193/14.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa da nobre Vereadora Edir Sales, que visa estabelecer no âmbito do Município de São Paulo o "Dia do Coral Musical da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo", a ser comemorado anualmente no dia 24 de outubro.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 04/06/14

GOULART

ARSELINO TATTO

GEORGE HATO

CONTE LOPES

JULIANA CARDOSO

EDUARDO TUMA

MARCOS BELIZARIO
ROBERTO TRIPOLI

FLORIANO PESARO

Sandra Tadeu
SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 06/06/14
Pág. 121 Col. 2
Conferido

Paulo Victor de Azeite Ribeiro
Secretário de Comissão
RF 11.335

A Comissão de EDUC

em 09/06/14
Carmen Cristina Malavazzi
25.11.197

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

Em 10/06/14 às 12h
RF
João Carlos Dias Gomes
Técnico Administrativo
RF 11335

Ao Vereador / À Vereadora

Para o Claudio de Souza
Sala de Esportes

Em 10.06.2014

Obs. C...
termos...s, nos

Segue...
Documento... e papel de informação
Rubricado... sob folha nº 13
Em 16/12/14
João Carlos Dias Gomes
Técnico Administrativo
RF 11335



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº B do proc.
nº 01-93 de 20 14

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
11325

PAR

**PARECER I 1603/2014 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SOBRE O PROJETO DE LEI 193/2014.**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Edir Sales, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o aniversário do CORAL MUSICAL DA GCM - Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 24 de outubro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de **legalidade**.

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte, no âmbito de sua competência, entende que a projeto é meritório e deve prosperar, eis que visa introduzir no calendário oficial de eventos da cidade o aniversário do CORAL MUSICAL DA GCM - Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo como justa homenagem em lembrança ao aniversário do Coral GCM, idealizado pela Inspetora Regional Lídia Maria de Gouvêa, com o apoio do ex-comandante Geral da GCM, Joel Malta de Sá. Suas atividades tiveram início a partir do primeiro ensaio, em 24 de outubro de 2001, após um processo de seleção de voluntários. Composto atualmente por 23 integrantes, os grupos musicais da corporação se apresentam, em eventos internos, inaugurações de obras públicas, exposições, aniversários da cidade e concertos sinfônicos.

Diante do exposto, posicionamo-nos **favoravelmente à propositura**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

03/12/14


CLAUDINHO DE SOUZA – Relator

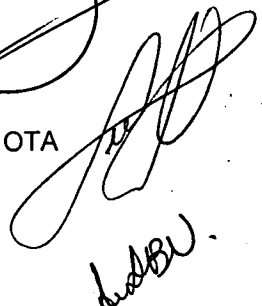
REIS
Presidente


JEAN MADEIRA

EDIR SALES

OTA


ELISEU GABRIEL


TONINHO VESPOLI

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 06 / 12 / 14
 página 141 coluna 3
 Conteúdo: _____

João Carlos Dias Chaves
 Técnico Administrativo
 RF 11335

A Comissão de Finanças e
 Orçamento
 Em 16 / 12 / 14

João Carlos Dias Chaves
 Técnico Administrativo
 RF 11335

RECEBIDO
 Comissão de Finanças e Orçamento
 Em 18/12/14 às 18h
 RE

Paulo Victor Freire Ribeiro
 Secretário - Comissão
 RF 11335

Ao Vereador / A Vereadora

ANDRÉ NOBRE

Para relatar:
 Saída da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 18 / 12 / 2014

Obs: O prazo para interposição é de 8 dias, nos
 termos do § 2º, inciso III do RI.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assinados nesta data: _____ Rubricados com
 Documento

Assinado em 74 em 27/2/15

Danillo Nunes da Silva
 Técnico Administrativo
 RF: 11.313



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 14	do proc.
Nº 07-743	de 2014
a) Danilo Nunes da Silva	
RF. 1.313	

PAR

**PARECER Nº 188/2015 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 193/2014**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Edir Sales, visa alterar a Lei nº. 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Coral Musical da Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 24 de outubro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

25/2/2015

Ver. Milton Leite
Presidente

Ver. Aurélio Nomura
Relator

Ver. Adelson Amadeu

Ver. Abou Anni

Ver. David Soares

Ver. Jair Tatto

Ver. Laércio Benko

Ver. Paulo Fiorilo

Ver. Ricardo Nunes

RELCOM
193/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 27 / 2 / 15

Pág. 78 Col. 2

Conferido _____

Danillo Nunes da Silva
Técnico Administrativo
RF. 11.313

À SGP 23

São Paulo 21 / 3 / 15

Danillo Nunes da Silva
Técnico Administrativo
RF. 11.313

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

04 MAR 2015

14:00 Horas

15
22 21 06 04 15
H



PRESIDÊNCIA

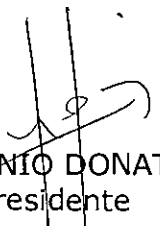
São Paulo, 11 de março de 2015.

Ofício SGP-23 nº 296/2015

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 11 de março do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 193/14, de autoria da Vereadora Edir Sales, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o aniversário do Coral Musical da GCM – Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 24 de outubro, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


ANTONIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/clsz.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 01 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 193/14)
(VEREADORA EDIR SALES – PSD)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o aniversário do Coral Musical da GCM – Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 24 de outubro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída nova redação ao inciso CCXXXIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo-se alíneas, numerando-se a vigente para alínea "a" e acrescentando a presente alínea "b", com a seguinte redação:

"CCXXXIV - 24 de outubro:

- a)
- b) o Dia do Coral Musical da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de março de 2015.


ANTONIO DONATO
Presidente

ARS/clsz

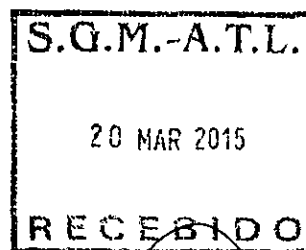


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-193/14

São Paulo, 18 de março de 2015.

Recebi ofício SGP-23 nº 296, de 11/03/15, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 193/14, de autoria da Vereadora Edir Sales (inciso I do art. 84 do R.I.).



Albertina Florentino de Souza
RFP 793.092/5
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 24 de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 38/15

Ref.: OF-SGP-23 nº 296/2015

11-10738
14

DOCREC

264/2015

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 193/14, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o aniversário do Coral Musical da GCM – Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 24 de outubro, tendo-lhe sido reservado o número 16.147.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/drs
Reserva 16.147

13133 30/03/2015 011334 - Protocolo Legislativo - SGP.22

A SGP-23
Em. 30.03.2015
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.22
RF. 10.860

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
30 MAR 2015
14:00 Horas



PRESIDÊNCIA

São Paulo, 30 de março de 2015.

Ofício SGP-23 nº 505/2015

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 16.147, de 27 de março do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o aniversário do Coral Musical da GCM – Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 24 de outubro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 193/14, de autoria da Vereadora Edir Sales.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Edir Sales", is positioned above the printed name and title.

EDIR SALES
Presidente em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/jcss.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 16.147 DE 27 DE MARÇO DE 2015
(PROJETO DE LEI Nº 193/14)
(VEREADORA EDIR SALES – PSD)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o aniversário do Coral Musical da GCM – Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 24 de outubro, e dá outras providências.

Edir Sales, Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída nova redação ao inciso CCXXXIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo-se alíneas, numerando-se a vigente para alínea "a" e acrescentando a presente alínea "b", com a seguinte redação:

"CCXXXIV - 24 de outubro:

- a)
- b) o Dia do Coral Musical da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIR SALES

Presidente em exercício

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 30 de março de 2015.

BRENO GANDELMAN

Secretário Geral Parlamentar

ARS/jcss.

02

104

04

01

15

01

...

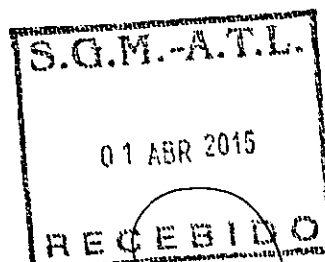


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

21
01-143
14

São Paulo, 01 de abril de 2015.

Recebi ofício SGP-23 nº 505, de 30/03/15, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 16.147, de 27 de março do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 193/14, de autoria da Vereadora Edir Sales.



Albertina Florentino de Souza
RF: 793.092.5
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 22

do processo nº 11-193 de 20 14, 06, 04, 15 (a)

Edando K. Mendes
Téc. Administrativo

À SGP-33 – Senhor Supervisor,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 06/04/2015.


ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

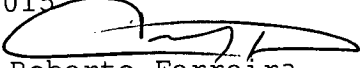
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 23..... 08/04/11
.....

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 23
do processo **01-193** de **2014** 08/04/2015


José Roberto Ferreira
RF 100702

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 23 fls.
Arquivado em **08/04/2015**
O Funcionário


José Roberto Ferreira
RF 100702